

SETOR DE CONTRATAÇÕES – TCE/AP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

EDITAL

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	
Processo Eletrônico: 02729/2024	UASG: 927045
OBJETO: RESUMO – SERVIÇOS GRÁFICOS - Contratação de empresa para o personalização, padronização e fornecimento de cartão de memória (pen drive, tipo cartão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus anexos	
Data da abertura da Sessão Pública: 14/06/2024 - 9h; LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras - (Sala virtual)	
Critério de Julgamento/Tipo: Menor Preço: por Item	Modo de disputa: Aberto
Valor estimado: R\$ 138.000,00	
Impugnações e Esclarecimentos: até dia 10/06/2024. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referente a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br	
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília–DF.	

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, por meio do Agente de Contratação e equipe, nomeados pela Portaria 063/2024, publicada no DOE/TCE-AP nº 1695/2024, sediado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LEGISLAÇÃO: Esta licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1.2.1. Lei 14.133/2021;

1.2.2. Resolução Executiva TCE/AP, nº 106/2023 – Dispõe sobre os Procedimentos nas contratações - (disponível em www.tce.ap.gov.br – Normas Internas);

1.2.3. Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);

1.2.4. Decreto Estadual 1716/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de **cartão de memória** (pen drive, tipo cartão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por item único, conforme tabela constante do no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Em razão de o objeto serviços para serviços gráficos padronizados, com item único, não há possibilidade de cotas para ME/EPP, contudo, será aplicado o tratamento diferenciado aos licitantes para fins de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, previsto no art. 4º, da Lei 14.133/2021.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015(quando for o caso).
- 3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe fora imposta;
- 3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 3.7.7.1. A vedação de participação de consórcio neste certame ocorre devido ao pequeno valor, com itens exclusivos para ME/EPP, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976¹, concorrendo entre si;
- 3.8.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

¹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou **representante de empresa que preste assessoria técnica.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Quanto a participação de licitantes enquadrados nos requisitos de ME/EPP:**
- 4.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.2. No item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Valor unitário do item, uma vez tratar-se de licitação para Registro de Preço;**
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens de consumo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a** contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique, na fase de lances, o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, após encerrada a fase de lances.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário – conforme o modelo de apresentação da proposta definido no TR.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de **diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.2. Para o envio de lances no pregão eletrônico **o MODO DE DISPUTA será o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.2.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,
- 7.8.1. 5.22.1. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e seguintes, na ordem.
- 7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.9.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro **CONVOCARÁ** ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 7.9.5. **É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.**
- 7.10. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Não será solicitada amostra nessa licitação.**

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

- 9.2.** A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema, apenas pelo(s) licitante(s) com a melhor proposta aceita, em que será devidamente convocado, pelo sistema, para envio no prazo até o prazo de 2h.
- 9.2.1.** **Caso haja problema com o sistema, o licitante poderá solicitar prorrogação por igual prazo.**
- 9.3.** As certidões deverão ser apresentadas válidas na **data da convocação** da habilitação, e que será desclassificado se vencidas – com exceção das ME/EPP/MEI que possuem a possibilidade de regularização no prazo de 5 dias.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos previstos no [Termo de Referência](#), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Neste certame licitatório será exigido o seguinte:**
- 10.2.1. Habilitação Jurídica:** Demonstração de capacidade e regularidade da existência jurídica da pessoa;
- 10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; Prova de regularidade de contribuinte estadual e municipal (ICMS e ISSQN); Prova de regularidade social (CRF-FGTS); Prova de regularidade com a fazenda federal; Prova de regularidade trabalhista (CNDT).
- 10.2.3. Regularidade econômico-financeira:**
- 10.2.3.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.2.3.2.** Para empresa em recuperação judicial, devidamente homologado pelo poder judiciário, poderá ser apresentado a devida recuperação.
- 10.2.4. Qualificação Técnica**
- 10.2.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços gráficos similares, em quantitativo de até 50%(cinquenta por cento) do objeto.

- 10.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.8. A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital(PDF), no prazo de (até 2 horas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação.
- 10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**; e
- 10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou habilitação;

- 10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.13.** A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Após declaração do vencedor, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os autos seguirão ao ordenador para **adjudicação e homologação**, em caso de ausência de intenção recursal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** Após homologado o certame licitatório, o TCE/AP formalizará e convocará o(s) vencedor(es) para assinar a respectiva ata, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa.
- 13.2.** O ato da assinatura poderá ser realizado à distância, por meio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (*quando exigível*);

- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei anticorrupção - dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
 - 14.2.1. Advertência;**
 - 14.2.2. Multa;**
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e,**
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.6. A multa será recolhida em percentual de **0,05%(zero vírgula zero cinco por cento)**, por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
- 14.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se for o caso) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar ou contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1. E-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br
- 15.3.2. Protocolo físico: Prédio Sede do TCE/AP – situado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-Amapá.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.ap.gov.br

16.11. Em caso de reajustamento de preços, será considerado o índice definido pelo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Modelo de proposta

18.1.2. ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço

18.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar-ETP

18.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência-TR

Macapá-AP, 28 de maio de 2024.

José Guilherme Santos Farias
Agente/Pregoeiro

Maria Orlandina F. Teles
Equipe de contratação

Floraci Alves
Equipe de contratação

Minuta Edital formalizado por:
Juliano de Andrade Araújo
Setor de Contratações
Presidente CPL/TCE-AP

ANEXO I – Modelo de proposta

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) (Rua, AV., Bairro, CEP, Telefone: _____, E-mail _____), para **serviços gráficos – materiais**, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº XX/2024-TCE/AP, para fornecimento dos seguintes produtos/serviços:

Na PROPOSTA Escrita deverá ser considerada a metodologia e estimativas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	Und.	P. UNT.	TOTAL
1		Cartão memória, tipo Pen Drive, tipo cartão – personalizado com a logomarca do TCE/AP, mínimo: Dimensões: 8,5 com x 5,5 cm Memória COB; 16g de memória; Ser resistente à água e a impactos físicos; Ter garantia de 12 meses; Ter alta velocidade (USB 2.0); Ser compatível com: Windows 1998, 2000, Me, Xp, Vista, Seven, Linux e Mac. Prazo máximo para entrega: 30(trinta) dias.	6000	UND.		

Obs: As requisições, quando das contratações oriundas da ata (ARP), serão em lotes mínimos de 1.000(mil) unidades.

O valor unitário estimado médio pelo TCE/AP consta no TR (R\$ 23,00 – vinte e três reais).

Obs. 1: Este modelo serve para formalização da proposta a ser anexada, após os valores finais, apenas pelo licitante vencedor.

Obs. 2: Por tratar-se de **Registro de preço**, o valor a ser informado no sistema COMPRAS será o preço unitário.

Obs. 4: Por tratar-se de fornecimento de SERVIÇO/material de consumo com pronta entrega, a NOTA DE EMPENHO substituirá o contrato.

Local e DATA

Razão Social
Responsável

ANEXO II – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Validade 12 meses

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com sede na Avenida FAB, nº 900,0, na cidade de Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36, neste ato representado pelo (cargo) e (nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx /202xx, processo administrativo nº xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 1716, de 08 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (objeto), especificado no(s) item(ns) xx do Termo de Referência, anexo (do edital de Licitação nº xx/20xx) ou (do Aviso da Contratação Direta nº xx), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. CATMAT - 462813 - Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 16 GB, Tipo Carta: Micro Sd , Uso: Informática , Aplicação: Armazenamento De Dados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	Und.	P. UNT.	TOTAL
------	--------	-----------	------	------	------------	-------

1	462813	Cartão memória, tipo Pen Drive cartão – personalizado com a logomarca do TCE/AP, mínimo: Dimensões: 8,5 cm x 5,5 cm: Memória COB; 16g de memória; Ser resistente à água e a impactos físicos; Ter garantia de 12 meses; Ter alta velocidade (USB 2.0); Ser compatível com: Windows 1998, 2000, Me, Xp, Vista, Seven, Linux e Mac	6000	UND.		
---	--------	---	------	------	--	--

Obs: As requisições, quando das contratações oriundas da ata (ARP), serão em lotes mínimos de 1.000(mil) unidades.

2.2. A relação do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata(se for o caso).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

3.2. Não há Órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estaduais ou municipais poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e ao fornecedor.

4.2. A autorização do TCE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O TCE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização *do* TCE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos do(s) item(ns) do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões solicitadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.7. O gerenciamento de possíveis adesões ficará sob a responsabilidade do **setor de licitações, através do Agente de Contratação**, o qual instruirá quanto às possíveis autorizações e procederá o controle de eventuais disponibilidades de saldos existentes.

5. VALIDADE e FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do dia útil da assinatura, pelas partes, com a divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado, durante toda a vigência.
- 5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico do TCE/AP - no site www.tce.ap.gov.br – link licitações/atas de Registro de Preço.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação será considerado o índice definido pelo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, como gerenciador da Ata, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19, § 2º, do Decreto nº 1716/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado e publicado, pelo órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TCE/AP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 18, § 3º e 19, § 4º, ambos do Decreto Estadual nº 1.716/ 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [no edital](#).

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [02](#) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

Em ANEXO:

Estudo Técnico Preliminar - ETP;
TERMO DE REFERENCIA-TR;
Relatórios final Área de Licitações.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024-SEGER/TCE-AP

Área requisitante: Secretaria Geral / SEGER

Responsável pela elaboração do ETP:

- Damilton Barbosa Salomão-

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que dentre as atribuições desta Secretaria Geral tem a confecção e entrega das comunicações determinadas por essa Presidência e demais Conselheiros desta Corte de Contas;

Considerando que os arquivos de processos e documentos encaminhados aos jurisdicionados e aos diversos órgãos dos poderes executivo, legislativo estadual e municipal são realizados por mídia (CD), que está obsoleto, uma vez que os atuais computadores não possuem ferramenta para leitura de CD, ocasionando diversas reclamações recebidas de vários jurisdicionados deste Tribunal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição, por demanda, de Pen Drives para atender as necessidades da Secretaria Geral do TCE/AP.

2.2. O Pen Drive deverá:

2.2.1. Possuir memória COB;

2.2.2. Possuir 16g de memória;

2.2.3. Ser resistente á agua e a impactos físicos;

2.2.4. Ter garantia de 12 meses;

2.2.5. Ter alta velocidade (USB 2.0);

2.2.6. Ser compatível com: Windows 1998, 2000, Me, Xp, Vista, Seven, Linux e Mac.

2.2.7. Carcaça da memória COB no formato de cartão de crédito, com medidas 8,5 cm comprimento x 5,5 cm de largura, personalizado com a logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

2.3. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no prazo máximo de 30 dias da ordem de fornecimento (entrega imediata).

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

3.1. De acordo com o Relatório de Atividades – exercício de 2023, desta Secretaria Geral, foi verificado que anualmente são confeccionadas e entregues em torno de 1.700 comunicações aos jurisdicionados, sendo que em média os arquivos possuem 16 GB de memória. Desta maneira fica claro que é necessária a contratação de pelo menos 5.000 (cinco mil) pen drives, e ainda, como margem de segurança indicamos a aquisição de 20% deste quantitativo o que totaliza 6.000 (seis mil) pen drives.

3.2. Quantidades solicitadas: 6.000.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

FONTE	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Ata de Registro de Preço nº 051/2022-TJAP ¹	6.000	25,00	150.000,00
Site especializado: Mercado Livre ²	6.000	21,00	126.000,00
Média do valor		23,00	138.000,00

¹ Site do TJAP: <https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/consultar-dje/consultar-dje.html?refer=java>

² Site especializado – Mercado Livre: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1298813783-pen-drive-carto-8gb-para-personalizar-pen-card-10-unid-JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=045d29e6-fbac-4933-9da0-91ab2113f631

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto contratual em diferentes lotes, a fim de obter a satisfação da necessidade administrativa mediante a contratação do conjunto total deles. Diante deste conceito, não é viável, pois a contratação em tela refere-se aquisição de um objeto específico.

6. REQUISITOS DO ETP.

6.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do art. 18, §1º da supracitada Lei. Portanto, informo-lhe que este ETP cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos e que a decisão por elaborar um estudo simplificado deu-se pela baixa complexidade da necessidade a ser satisfeita.

7. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE..

7.1. Diante do exposto, declaro ser viável para esta Corte de Contas a aquisição do material solicitado, uma vez que atenderá os reclames dos jurisdicionados do TCE/AP.

Macapá/AP, 26 de março de 2024.

Damilton Barbosa Salomão
Secretário Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que dentre as atribuições desta Secretaria Geral tem a confecção e entrega das comunicações determinadas por essa Presidência e demais Conselheiros desta Corte de Contas;

Considerando que os arquivos de processos e documentos encaminhados aos jurisdicionados e aos diversos órgãos dos poderes executivo, legislativo estadual e municipal são realizados por mídia (CD), que está obsoleto, uma vez que os atuais computadores não possuem ferramenta para leitura de CD, ocasionando diversas reclamações recebidas de vários jurisdicionados deste Tribunal.

1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1

Trata-se da aquisição, por demanda através de Registro de Preço, de Pen Drives para atender as necessidades da Secretaria Geral do TCE/AP.

1.2

O Pen Drive deverá:

1.2.1. Possuir memória COB;

1.2.2. Possuir 16g de memória;

1.2.3. Ser resistente á agua e a impactos físicos;

1.2.4. Ter garantia de 12 meses;

1.2.5. Ter alta velocidade (USB 2.0);

1.2.6. Ser compatível com: Windows 1998, 2000, Me, Xp, Vista, Seven, Linux e Mac.

1.2.7. Carcaça da memória COB no formato de cartão de crédito, com medidas 8,5 cm comprimento x 5,5 cm de largura, personalizado com a logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

1.3

Quantidade solicitada: 6.000 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1

A contratação será realizada com base nas Resoluções Executivas deste Tribunal, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. e será realizada de acordo com as necessidades deste Tribunal, sendo objeto de faturamento e pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos. As aquisições deverão ser

	realizadas sobre demanda.
2.2	A referida contratação através de Registro de Preço necessário em virtude da uma vez que os atuais computadores não possuem ferramenta para leitura de CD, ocasionando diversas reclamações recebidas de vários jurisdicionados deste Tribunal.
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1	A contratação recairá sobre a Empresa que cumprir todas as exigências da Administração, bem como atender todos os requisitos prescritos no termo de referência/ata de registro de preço, sendo a vencedora, aquela que tiver a proposta com menor valor global, estando também, com a documentação necessária em situação regular para sua habilitação;
3.2	A empresa vencedora deverá indicar um funcionário para atender as demandas diretas e oferecer um atendimento rápido quanto a entrega do objeto;
3.3	A solução encontrada para atender o objeto sobre demanda é através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÕES
4.1	Não será permitido a subcontratação do objeto;
4.2	Será exigido a garantia do objeto de no mínimo o prazo de 12 meses;
4.3	Caso veja necessário a utilização da garantia prevista no item 4.3, deverá ser atendida no prazo de até 5 dias a substituição do objeto;
4.4	O custo de entrega do objeto, deverá constar no valor da proposta, tendo nele todo custo necessário quanto ao frete ou qualquer logística para entrega.
5.	MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1	A empresa contratada deverá atender a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no prazo máximo de 30 dias da ordem de fornecimento (entrega imediata).
5.2	Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3	A solicitação do objeto se dará através da nota de empenho, e o prazo de entrega será contado após o recebimento da referida nota de empenho pela contratada.
5.4	O objeto deverá ser entregue no prédio Sede desta Corte de Contas, localizado na avenida FAB, nº 900 – Centro – Macapá, no horário das 7:30 até 13:30 de segunda à sexta.
5.5	O recebimento deverá ocorrer por um servidor indicado pela Secretária Geral desta Corte de Contas.
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput);. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
6.2	Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
6.3	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).
6.4	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
6.5	O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).
6.6	O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

	ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).				
6.7	O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).				
6.8	O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).				
6.9	Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).				
6.10	A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).				
6.11	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).				
6.12	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31o).				
6.13	Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.				
7.	CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO				
7.1	O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.				
7.2	O pagamento será realizado conforme quantitativo presente na nota de empenho.				
8.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
8.1	A pesquisa de preço foi realizada em consulta na ata de registro de preço nº 051/2022-TJAP e site especializado como o mercado livre, segue abaixo a tabela com o demonstrativo de preço estimado: <table><tr><td>FONTE</td><td>QTD</td><td>V. UNIT. (R\$)</td><td>V. TOTAL (R\$)</td></tr></table>	FONTE	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
FONTE	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)		



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

	Ata de Registro de preço nº051/2022-TJAP	6.000	25,00	150.000,00
	Site especializado: Mercado Livre	6.000	21,00	126.000,00
	Média do valor		23,00	138.000,00
	- Site do TJAP: https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/consultar-dje/consultar-dje.html?refer=java - Site especializado – Mercado Livre: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1298813783-pen-drive-carto-gb-para-personalizar-pen-card-10-unid-JM#position=3&search_layout=grid&type=item&tracking_id=045d29e6-fbac-4933-9da0-91ab2113f631			

ELABORADO POR:
JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Assistente de Gabinete

Macapá, 15 de abril de 2024

ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO
Diretora do Departamento de Administração – DAD
(Assinado digitalmente)



SETOR DE CONTRATAÇÕES - TCE/AP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Setor de contratações – TCE/AP
Agente de contratação e equipe
Pregão eletrônico nº 3/2024

Juntado: Estudo Técnico Preliminar - ETP
Elaboração:
Damilton Barbosa Salomão – Secretário-Geral

Juntado: Termo de Referência elaborado por:
José Roberto Sosinho de Araújo Júnior
Assistente de Gabinete - DAD
Engrid Hernandez da Silva Rojo
Diretora do Departamento de Administração-DAD

Elaboração Edital e minuta da ata de registro de preço
Juliano de Andrade Araújo
Responsável pela formalização do edital
Área de Contratações.